

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/CE sito à Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.comprasjardimceara.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades do Demutran e Guarda Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração no Município de Jardim/CE., conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://pncp.gov.br> e www.jardim.ce.gov.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.comprasjardimceara.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2024 às 17:00 horas.

3.2. ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31 de outubro de 2024, às 08:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Jardim/CE está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro, CEP. 63.290-000, telefone: (88) 3481-7445.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.39.00
03	02	04.125.0041.2.019.0000	3.3.90.39.00

PMJ

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM Tecnologia (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasjardimceara.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional GM Tecnologia (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29). poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM Tecnologia (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasjardimceara.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Pubm

- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasjardimceara.com.br).
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;
 - b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasjardimceara.com.br.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

Handwritten signature

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica *MARCELO* www.comprasjardimceara.com.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Jardim, **Conta Corrente nº 2647-6, Agência nº 2208-X - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de JARDIM.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.04.15.2.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

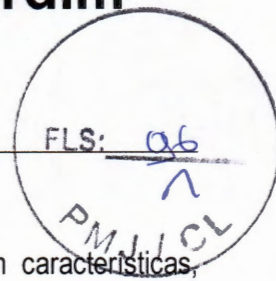
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

Handwritten signature



- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo

Fuma

de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasjardimceara.com.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasjardimceara.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasjardimceara.com.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasjardimceara.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Fuma

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasjardimceara.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasjardimceara.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

Suma

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 2647-6, Agência nº 2208-X.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Jardim, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Jardim, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de JARDIM, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Jardim, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de JARDIM, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:


ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

JARDIM/CE, 15 de outubro de 2024.

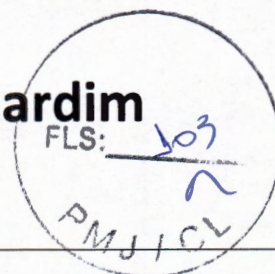

Francisca Luziana dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.15.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades do Demutran e Guarda Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração no Município de Jardim/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para os serviços deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Garantir segurança e transparência no exercício regular, por parte dos servidores públicos, de suas funções e serviços, uma vez que lhes são indispensáveis a utilização de fardamento (uniforme) com acessórios e equipamentos, que o destaquem, distinguem e identificam, proporcionando aos usuários dos serviços segurança e transparência. Visto que, trata-se de fardamento (uniforme) profissional, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possam atender todo efetivo em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais, sendo, portanto, essencial na segurança dos servidores públicos em atividade.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

4.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Jardim/CE;

4.1.1 - Considerando que os itens a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.1.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.1.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

Durak

4.1.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos serviços, observando-se, inclusive as regras para os serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos Serviços unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo, a qual contém ainda o valor máximo de cada item a ser aceito nas devidas propostas de preços.

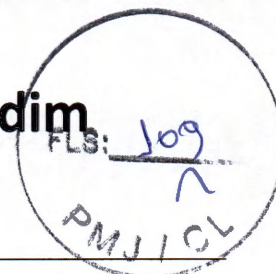
Lote : 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BOINA FRANCESA - BOINA FRANCESA COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A: BOINA NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, MODELO FRANCESA; FABRICADA EM LÃ 100%; ABA LONGA COM ALTA MALEABILIDADE E CAIMENTO ACENTUADO; TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ANTIMICROBIANO; FORMATO REDONDO; ETIQUETA EM COURINO COM A NUMERAÇÃO QUE PODE SER USADO PARA IDENTIFICAÇÃO; NO MEIO DA CIRCUNFERÊNCIA FORRADA EXISTE UMA ETIQUETA COM AS IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE; POSSUIR DOIS ILHÓS NA COR PRETA COM ESPAÇO ENTRE ELES DO LADO ESQUERDO DA BOINA; COM REGULAGEM ATRAVÉS DE UMA FITA TRANÇADA, INSERIDA DENTRO DA BORDA DE COURO COM ESPESSURA DE 11 MM COM SOBRA DE ACIMA DE 10 CM NO COMPRIMENTO; FUNDO INTERNO COMPOSTO POR UM FORRO TOTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO; TAMANHOS: SOB MEDIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	148,80	1.488,00
0002	CALÇA EM TALHES ESPORTIVO MASCULINO - CALÇA EM TALHE ESPORTIVO MASCULINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO "RIP STOP I-FLEX" PROFISSIONAL (TRAMA E URDUME) 68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO; NA COR PRETA, COM PALA E	UND	10	156,80	1.568,00

	ELÁSTICO, FECHADA ATRAVÉS DE BOTÃO METÁLICO E CASEADO, COM ZÍPER REFORÇADO METÁLICO, 6 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS TIPO AMERICANO, 2 LATERAIS COM FOLE E TAMPA E 2 TRASEIROS COM TAMPA, REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL. VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA NA ALTURA DO TORNOZELO. 1CM ACIMA DA COSTURA DA BAINHA DA PERNA (O VELCRO DEVERÁ SER FORRADO E FIXADO NA LATERAL INTERNA) COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS E CASEADOS.				
0003	CALÇA EM TALHES FEMENINA - CALÇA EM TALHE ESPORTIVO FEMININA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO "RIP STOP I-FLEX" PROFISSIONAL (TRAMA E URDUIME) 68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO; NA COR PRETA, COM PALA E ELÁSTICO, FECHADA ATRAVÉS DE BOTÃO METÁLICO E CASEADO, COM ZÍPER REFORÇADO METÁLICO, 6 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS TIPO AMERICANO, 2 LATERAIS COM FOLE E TAMPA E 2 TRASEIROS COM TAMPA, REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL. VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA NA ALTURA DO TORNOZELO. 1CM ACIMA DA COSTURA DA BAINHA DA PERNA (O VELCRO DEVERÁ SER FORRADO E FIXADO NA LATERAL INTERNA) COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS E CASEADOS.	UND	2	156,80	313,60
0004	CALÇA MASCULINA COMBAT - CALÇA MASCULINA COMBAT CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. CALÇA COM 6 BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO NOS JOELHOS PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA, E TAMBÉM COM REFORÇO. ESPECIFICAÇÕES: - BORDADO NA LAPELA; - 02 BOLSOS FACA FRONTAL; - 02 BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; - 02 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; - FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER; - CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS).	UND	36	177,70	6.397,20
0005	CALÇA OPERACIONAL - CALÇA OPERACIONAL CAMUFLADO AZUL MARINHO/NOTURNO (9038*3 SANTANENSE) TECIDO RIP-STOP PROFISSIONAL. 02 (DOIS) BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, NA ALTURA DA CINTURA; 02 BOLSOS CHAPADOS LATERAIS, UM EM CADA PERNA, COM PORTINHOLAS E PREGA FÊMEA FECHADA POR BOTÃO, TENHO AS DIMENSÕES DE 15X18 CM E CADA PORTINHOLA COM ALTURA DE 06 CM; COM SUAS EXTREMIDADES CORTADAS, PESPONTADAS COM DUAS COSTURAS E A PORTINHOLA COM UMA COSTURA NA LARGURA DE 0,5 CM; 02(DOIS) BOLSOS TRASEIROS, CHAPADOS COM TAMPO E UM BOTÃO, BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER E BOTÃO; 1/2 CÓS E ½ ELÁSTICO COM 08 PASSANTE DE 4,5 DE ALTURA POR 1,5 CM DE LARGURA; ACABAMENTO DA BARRA COM ELÁSTICO.	UND	36	173,45	6.244,20
0006	CAMISETA DE MALHA - CAMISETA DE MALHA AZUL-MARINHO NOTURNO DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DE GUERRA E FATOR RH DO GCM, IDENTIFICAÇÃO BORDADA NA COR BRANCA EM (CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO). NA MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM E	UND	36	76,67	2.760,12

	NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "GUARDA CIVIL MUNICIPAL".				
0007	CAMISETA EXTERNA - "CAMISETA EXTERNA COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM RIPSTOP NAS MANGAS, COM PROTEÇÃO UFPF50+; * 2 BOLSOS NAS MANGAS PARA PEQUENOS OBJETOS, COM VELCRO PARA USO DE IDENTIFICAÇÕES * PEITO E COSTA EM TECIDO RESPIRÁVEL; * TECIDO LEVE QUE AJUDA NA CLIMATIZAÇÃO DO CORPO; * FACILITA A SECAGEM RÁPIDA EM CASO DE SUOR DO CORPO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: * COMPOSIÇÃO DO TECIDO: • MANGAS: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER EM RIPSTOP; • PEITO E COSTA: 100% POLIÉSTER EM TECIDO RESPIRÁVEL; • PROTEÇÃO UV 50+;- MANGAS COM REFORÇO NOS COTOVELOS;- * PUNHOS AJUSTÁVEIS COM VELCRO;* GOLA ALTA COM FECHAMENTO EM ZÍPER;* PATCHES EMBORRACHADOS NOS OMBROS.*	UND	36	283,78	10.216,08
0008	CAMISETA EXTERNA COMBAT - "CAMISETA EXTERNA COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA CAMUFLADA NA COR AZUL MARINHO NOTURNO NA COMPOSIÇÃO 67 % POLIÉSTER E 33% ALGODÃO - VELCRO PARA AJUSTE NAS MANGAS - ZÍPER NA GOLA - EM CADA MANGA HÁ UM BOLSO COM FECHAMENTO DE ZÍPER - PAINÉIS DE VELCRO PARA FIXAR IDENTIFICAÇÕES NAS MANGAS".	UND	36	341,93	12.309,48
0009	CHAPEUS TÁTICO - "COBERTURA (CHAPÉU) EM TECIDO "RIP STOP I-FLEX" PROFISSIONAL (TRAMA E URDUIME) 68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO; NA COR PRETA, COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS; NA PARTE DA FRENTE BORDADO O BRASÃO DO DEMUTRAN, SENDO O BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO (DIMENSÕES: 4CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA); BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS; OBSERVAÇÕES: • CARTA DE GARANTIA: A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DO FORNECEDOR DO TECIDO ATESTANDO A AUTENTICIDADE DOS DADOS FÍSICOS DO TECIDO; • FPS: APRESENTAÇÃO DE LAUDO ATESTANDO FATOR DO TECIDO, PROTEÇÃO UV 50+; A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS PEÇAS PILOTOS (AMOSTRAS) NOS TAMANHOS: P, M, G PARA DEFINIR A CONFECCÃO DAS UNIDADES SOLICITADAS."	UND	12	52,33	627,96
0010	GANDOLA - GANDOLA; COR CAMUFLADO AZUL MARINHO NOTURNO (SANTANENSE),MANGA LONGA, TECIDO RIP-STOP PROFISSIONAL;03 BOLSOS:02BOLSOS FRONTAIS COM TAMPO, FECHADO COM VELICO, SUPERIORES 01(UM)BOLSO INTERNO NA MANGA ESQUERDA COM FECHAMENTO EM ZÍPER INVISÍVEL;02(DOIS) BORDADOS;1(UM) COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM (MANGA DIREITA), COM VELCRO,01(UM)COMO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM (MANGA ESQUERDA, COM VELCRO, NA FRENTE ACIMA DO BOLSO DIREITO DEVERÁ CONTER UMA TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO BORDADA DIRETO NA PEÇA COM O NOME O TIPO SANGUINHO DO GUARDA CIVIL(BORDADO EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA COR BRANCA);CORDÃO INTERNO PARA REGULAGEM DA CINTURA; GOLA COM BOTÕES DE REGULAGEM	UND	18	412,33	7.421,94

	PARA FECHAMENTO; REGULAGEM DE PUNHO ATRAVÉS BOTÕES, FECHAMENTO FRONTAL DA GANDOLA ATRAVÉS DE BOTÕES; PROTEÇÃO REFORÇO NOS COTOVELO.				
0011	GANDOLA MANGA CURTA FEMENINA - GANDOLA EM TALHE FEMENINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO "SITEL FILL", NA COR AMARELO LIMÃO, GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, MANGAS CURTAS (TAMANHO MÍNIMO 180MM), DOIS BOLSOS E TAMPAS SEXTAVADAS, ABERTURA PARA CANETA, COM PALA NAS COSTAS, PLATINAS, BRAGUILHA EMBUTIDA FECHADA POR UMA ORDEM DE SETE BOTÕES SENDO SEIS EMBUTIDOS E FITAS REFLETIVAS. COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS, CASEADOS E FIXAÇÃO DE BOTÕES.	UND	2	340,67	681,34
0012	GANDOLA MANGA CURTA MASCULINA - GANDOLA EM TALHE MASCULINO CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO "SITEL FILL", NA COR AMARELO LIMÃO, GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, MANGAS CURTAS (TAMANHO MÍNIMO 240MM), DOIS BOLSOS E TAMPAS SEXTAVADAS, ABERTURA PARA CANETA, COM PALA NAS COSTAS, PLATINAS, BRAGUILHA EMBUTIDA FECHADA POR UMA ORDEM DE SETE BOTÕES SENDO SEIS EMBUTIDOS E FITAS REFLETIVAS. COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS, CASEADOS E FIXAÇÃO DE BOTÕES.	UND	10	340,67	3.406,70
0013	GANDOLA MANGA LONGA FEMENINA - GANDOLA EM TALHE FEMENINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO "SITEL FILL", NA COR AMARELO LIMÃO, GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, MANGAS LONGAS, DOIS BOLSOS E TAMPAS SEXTAVADAS, ABERTURA PARA CANETA, COM PALA NAS COSTAS, PLATINAS, BRAGUILHA EMBUTIDA FECHADA POR UMA ORDEM DE SETE BOTÕES SENDO SEIS EMBUTIDOS E FITAS REFLETIVAS. COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS, CASEADOS E FIXAÇÃO DE BOTÕES.	UND	2	370,33	740,66
0014	GANDOLA MANGA LONGA MASCULINA - GANDOLA EM TALHE MASCULINO CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO "SITEL FILL", NA COR AMARELO LIMÃO, GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, MANGAS LONGAS, DOIS BOLSOS E TAMPAS SEXTAVADAS, ABERTURA PARA CANETA, COM PALA NAS COSTAS, PLATINAS, BRAGUILHA EMBUTIDA FECHADA POR UMA ORDEM DE SETE BOTÕES SENDO SEIS EMBUTIDOS E FITAS REFLETIVAS. COSTURAS COM LINHA NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS, CASEADOS E FIXAÇÃO DE BOTÕES.	UND	10	370,33	3.703,30
0015	MEIAS PARA CONTORNO - MEIAS PARA COTURNO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A: MEIA DRY, COR PRETA, PARA USO COM COTURNO E BOTAS TÁTICAS, CONSTRUÍDA EM FIOS ESPECIAIS COM SISTEMA DE DISSIPACÃO DE SUOR; COMPOSIÇÃO: 53% POLIÉSTER (COOLMAX), 32% ALGODÃO, 7% POLIAMIDA, 5% ELASTANO (LYCRA) E 3% ELASTODIENO. MEDIDAS: NÚMEROS 34 A 39, PÉ 17 CM, CANO 22 CM, PUNHO 8 CM; NÚMEROS 40 A 44, PÉ 20 CM, CANO 22 CM, PUNHO 8 CM; EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS COM NUMERAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE	Pr	36	32,97	1.186,92



	PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.				
0016	PARES DE MEIA CANO LONGO - PARES DE MEIA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO COR PRETA.	Pr	12	31,97	383,64
Valor Total:					59.449,14

Lote : 02 - Acessórios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	APITO - "APITO PROFISSIONAL INDICADO PARA AGENTE DE TRÂNSITO. ESPECIFICAÇÕES:EM AÇO INOX (METAL);POSSUI BIQUEIRA DE BORRACHA; TAMANHO APROXIMADO:80MM E DIÂMETRO 15MM; OBSERVAÇÕES: CONFORME LAYOUT (ANEXO 02); A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O ITEM PILOTO (AMOSTRA) PARA DEFINIR O PADRÃO DAS UNIDADES SOLICITADAS."	UND	12	41,92	503,04
0002	BASTÃO ANTITUMULTO - BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL:AÇO E BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO:90 CM, FORMATO:ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO 50MM NA EMPUNHADURA E 40MM NO CORPO.	UND	6	90,01	540,06
0003	CAPA COLETE TÁTICO - "CAPA COLETE TÁTICO MODELO SWAT. FORRO INTERNO E SUPORTE PARA A PLACA BALÍSTICA PRODUZIDOS EM TECIDO SPENCER, GARANTINDO A TRANSPIRAÇÃO E CONFORTO EM SUA UTILIZAÇÃO, COM FECHO DE CONTATO PARA FIXAÇÃO DE BORDADO FRONTAL MEDINDO 9 X 9 CM E POSTERIOR MEDINDO 8 X 20 CM, NA GOLA, EM AMBOS OS LADOS ,COM LOCAL PARA FIXAR DIVISA DE GRADUAÇÃO: FECHAMENTO E REGULAGEM DE TAMANHO NA CINTURA E NOS OMBROS ATRAVÉS DE FECHO DE CONTATO E FECHO TIC-TAC - 02 BOLSOS MULTIUSO COM AS DIMENSÕES: 9 X 15 CM; - 03 PORTAS CARREGADORES HORIZONTAIS: 3 X 11 CM; - 01 BOLSO SUPERIOR MULTIUSO COM AS DIMENSÕES: 11 X 11 CM; - 01 PORTA RÁDIO OU CELULAR MODULAR E ELÁSTICO COM AS DIMENSÕES: 8 X 11 CM; - 1 PORTA CANTIL HIDRATAÇÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 2 LITROS E DIMENSÕES: 20 X 35 CM; - 01 PORTA ALGEMA COM AS DIMENSÕES: 8 X 10 CM; - 01 PORTA CARREGADOR VERTICAL COM AS DIMENSÕES: 8 X 11 CM; COR: PRETA TAMANHO: P M G GG".	UND	18	408,63	7.355,34
0004	CAPACETE CASCO - "CAPACETE CASCO • EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 2MM; • ACABAMENTO EXTERNO LISO (PU); • CARNEIRA INTERNA EM COURO ALMOFADADA; • JUGULAR FIXO ATRAVÉS DE 3 PONTOS EM MATERIAL SINTÉTICO; • ALMOFADA DE COURO PARA ORELHA E NUCA; • QUEIXEIRA ERGONÔMICA EM MATERIAL FLEXÍVEL; • PESO APROXIMADO DE 1.450G.	UND	6	324,97	1.949,82

Donat

0005	CINTO DE GUARNIÇÃO - CINTO DE GUARNIÇÃO COM REGULAGEM EM VELCRO; LARGURA 0,5 CM; LARGURA DO LOMBAR 0,7 CM; EM TECIDO RIP-STOP; PROTEÇÃO LOMBAR, TAMANHO P AO XG. MATERIAL DURÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA.	UND	18	157,63	2.837,34
0006	CINTO EM FITA - "CINTO, CONFECCIONADO EM FITA CBK DE FORMA PLANA NA COR PRETA, TENDO O COMPRIMENTO PROPORCIONAL A CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DA CALÇA, COM 35 MM DE LARGURA E 2,5 MM DE ESPESSURA, COM FIVELA DE METAL E PONTEIRA PRATEADA. OBSERVAÇÕES: • CONFORME LAYOUT (ANEXO 02); • A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O ITEM PILOTO (AMOSTRA) PARA DEFINIR O PADRÃO DAS UNIDADES SOLICITADAS."	UND	12	53,78	645,36
0007	CINTO SOCIAL MILITAR - " - CINTO SOCIAL MILITAR MODELO XG - 1,30 MTS DE FITA DE POLIPROPILENO - 1 FIVELA MODELO 2 GARRAS EM FERRO, GCM."	UND	18	60,77	1.093,86
0008	CINTO TÁTICO - "CINTO TÁTICO MODELO FORÇA NACIONAL EM TECIDO "RIP STOP T & U" PROFISSIONAL (TRAMA E URDUME), REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO AERADO MESH AIR COM ACOLCHOADO EM EVA, COR PRETA: CINTO TÁTICO COM REGULAGEM EM VELCRO; LARGURA 5CM; LARGURA DO LOMBAR 7CM; OBSERVAÇÕES: • CONFORME LAYOUT (ANEXO 02); • A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS PEÇAS PILOTOS (AMOSTRAS) NOS TAMANHOS: P, M, G E GG PARA DEFINIR A CONFECCÃO DAS UNIDADES SOLICITADAS."	UND	12	158,53	1.902,36
0009	CONTORNO CANO LONGO - "COTURNO (BOTA) DE CANO LONGO, COURO HIDROFUGADO (PRÓPRIO PARA ENGRAXAR); ZIPER EM NÁILON; DISPOSTO NA LATERAL INTERNA DO CANO E RECOBERTO COM COURO E VELCRO; REFLETIVOS DE SEGURANÇA, EM ALTA FREQUÊNCIA COM ALTO PODER DE REFLETIVIDADE; PORTA OBJETOS; EM BORRACHA NA LATERAL EXTERNA DO PÉ DIREITO; COM PROTEÇÃO EM COURO COM DESENHO EM ALTO RELEVO(3D), FORRAÇÃO; BIQUEIRA DE AÇO; FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO BICOMPONENTE (POLIÉSTER/POLIAMIDA); PALMILHA DE LIMPEZA, BIOLÁTEX, SOLADOS SHINIT - BICOMPONENTE (BORRACHA/PU); ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS; PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA; OBSERVAÇÃO: • CONFORME LAYOUT (ANEXO 02); • A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O ITEM PILOTO (AMOSTRA) NOS TAMANHOS 36, 39 E 42 PARA DEFINIR O PADRÃO DAS UNIDADES SOLICITADAS."	UND	12	475,33	5.703,96
0010	CONTORNO SOLADO - "COTURNO SOLADO: BORRACHA SBS, ESPESSURA 8,6, DENSIDADE (G/CM³) 1,10, ABRASÃO (MM³) 203, DUREZA 70, COSTURADA, ALTA TEMPERATURA SUPORTA ATÉ	UND	20	475,33	9.506,60

	<p>300°.</p> <p>COURO CABEDAL: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA.</p> <p>COURO VACUM: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA. FECHAMENTO LATERAL: FECHAMENTO EM ZÍPER, FOLE INTERNO EM NAPA TIPO VACUM</p> <p>FORRO: TECIDO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA PU DENSIDADE 33 RESISTENTE À ÁGUA: SEMI-IMPERMEÁVEL</p> <p>PALMILHA INTERNA: TEM 20MM DE PU DENSIDADE 33 COM MEMORIA COMPOSTA DE POLIURETANO ISOCIANATO</p> <p>PASSADORES: MIX POLIAMIDAS/NYLON PROTETOR DE CANBIO: EM BORRACHA SBS ATACADOR: 100% POLIESTER / ENCHIMENTO POLIESTER / ACETATO/PONTEIRA CELULOSE CRISTAL</p> <p>REFORÇADOS: SIM COLARINHO: ESPUMADO DE PU DENSIDADE 33°.</p>				
0011	<p>ESCUDO ANTITUMULTO - *PLACA INTERNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLICARBONATO TERMOFORMADO COM 4MM DE ESPESSURA. • DEBRUADA EM TODA SUA EXTREMIDADE COM BORRACHA E ALMA DE AÇO INTERNA. • MEDE 1.000MM DE ALTURA X 570MM DE LARGURA. • POSSUI CURVATURA COM COMPRIMENTO DE 600MM (TOLERÂNCIA DE +/- 10MM). • POSSUI PEÇA INJETADA EM POLICARBONATO PARA APOIO DE BRAÇO. • POSSUI UM ANZOL INJETADO EM POLIACETAL REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E EVA DE 3MM. • OU 2 TIRAS EM COURO TIPO SOLETA COM REGULADOR EM METAL. • POSSUI 1 PUNHO DUPLO INJETADO EM POLIAMIDA 6 COM TRATAMENTO EM HIDROSCOPIA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. • FIXADO POR 3 PARAFUSOS E ARRUELA M6 EM INOX. • PLACA EXTERNA: • PARA DISSIPAR A ENERGIA DE IMPACTOS. • MEDE 550MM (TOLERÂNCIA DE +/- 10) DE LARGURA X 370MM (TOLERÂNCIA DE +/- 10) DE ALTURA. • ESPAÇO ENTRE PLACA EXTERNA E ESCUDO DE APROXIMADAMENTE 10MM (TOLERÂNCIA DE +/- 5). • CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TERMOMOLDADO COM 3MM DE ESPESSURA. • PODE SER PERSONALIZADA COM ADESIVO VINIL DE ACORDO COM PADRÃO DO ÓRGÃO. • AS PLACAS SÃO UNIFICADAS POR 8 PARAFUSOS M5 EM INOX COM SISTEMA DE PORCA DE TRAVAMENTO E AMORTECIMENTO INJETADO EM TPU." 	UND	6	2.085,67	12.514,02
0012	<p>FIEL RETRÁTIL - *FIEL RETRÁTIL PARA USO DO APITO, NA COR PRETA, FABRICADO COM NYLON INJETADO, POLIAMIDA TIPO-6 (100%), MOLA INTERNA EM AÇO INOX AISI 301 E GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER O APITO, POSSUI TRAVA NA PARTE DE TRÁS USADA PARA FIXAÇÃO DO FIEL RETRÁTIL AO CINTO.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONFORME LAYOUT (ANEXO 02); • A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O ITEM PILOTO (AMOSTRA) PARA DEFINIR O PADRÃO DAS UNIDADES 	UND	12	42,97	515,64

SOLICITADAS.*					
0013	<p>LANTERNA TÁTICA - "LANTERNA TÁTICA LED 980000 W A MAIS POTENTE E COM EXTREMA PRECISÃO, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CINTO, SE ADEQUA DE FORMA PERFEITA EM SUA MÃO, UM ITEM QUE CERTAMENTE IRÁ TE SURPREENDER.</p> <p>A LANTERNA TÁTICA POSSUI ZOOM DE CONTINUIDADE DE ALTA QUALIDADE (ATÉ 2000X) QUE PERMITE OBSERVAR OBJETOS À CURTA, MÉDIA E LONGA DISTÂNCIA.</p> <p>POSSUI CINCO NÍVEIS ACIONAMENTO: POTÊNCIA TOTAL (100), ECONÔMICO 1 (75), ECONÔMICO 2 (50), STROBO (PISCA-PISCA CONTÍNUO) E SOS (PISCA-PISCA DESCONTÍNUO).</p> <p>A LANTERNA VEM ACOMPANHADA DE UM KIT COMPOSTO POR: CAIXA, LANTERNA LED, CARREGADOR, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS E SINALIZADOR.</p> <p>MAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none"> -ALCANCE: MAIOR QUE 1 KM (EM ESCURIDÃO TOTAL E COM O FOCO TOTALMENTE FECHADO). -ACOMPANHA 2 BATERIAS LÍTIO. -ACOMPANHA CARREGADOR DE TOMADA(110V ~ 220V). -ACIONAMENTO POR BOTÃO TRASEIRO. -CREE LED T6 ALTO BRILHO -ZOOM X200 À X2000 -RESISTENTE A ÁGUA -FORJADA EM LIGA DE MAGNÉSIO E USINAGEM DE PRECISÃO -ANÉIS DE VEDAÇÃO -GRANDE RESISTENCIA À FOGO E ALTO IMPACTO -TEMPO PARA CARREGAR BATERIA: 1 A 2 HORAS. -TEMPO DE DURAÇÃO DA CARGA: 5 HORAS. -5 NÍVEIS DE ACIONAMENTO. -STROBO -USINAGEM DE PRECISÃO -ANTI-CORROSÃO -GARANTIA E FACILIDADE NA TROCA <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 22 CM DIÂMETRO: 4 CM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: COR DO SINALIZADOR: VERMELHO TIPO: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION MODELO: 18650 TENSÃO: 3.7 V QUANTIDADE: 2 PCS TAMANHO: APROX. 6.61.8 CM/2.6 0.7IN (ALTURA DIÂMETRO) PESO: APROX. 75G/2.7 OZ".</p>	UND	6	392,30	2.353,80
0014	<p>LUVA TÁTICA MEIO DEDO - "LUVA TÁTICA DESIGN MEIO DEDO NA COR PRETA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> FEITA EM NEOPRENE ELÁSTICA, PVC E FIBRA DE NYLON; FECHAMENTO NO PUNHO: VELCRO COM AJUSTE POR <p>MEIO DE FIVELA PRATEADA;</p> <ul style="list-style-type: none"> MATERIAL ANTI-DERRAPANTE NA PALMA; ZONAS DE MALHAS E ABERTURA DE BORRACHA PARA <p>PROPORCIONAR RESPIRABILIDADE E CONFORTO;</p> <p>PROTEÇÃO SUPER RESISTENTE EM PVC NA PARTE</p>	Pr	12	334,67	4.016,04

	FRONTAL; COURO MACIO, ELÁSTICO E FIBRA; REFORÇO NO CENTRO DA MÃO. OBSERVAÇÕES: • CONFORME LAYOUT EM ANEXO; • A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AS PEÇAS PILOTOS NOS TAMANHOS: P, M, G E GG PARA DEFINIR A CONFECÇÃO DAS UNIDADES SOLICITADAS.				
0015	SPRAY DE PIMENTA - SPRAY DE PIMENTA 100%, COM 710 ML, JATO NÉVOA, TUBO COM 28 CM PARA DEFESA PESSOAL.	Und	18	120,59	2.170,62
Valor Total:					53.607,86

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 113.057,00 (cento e treze mil e cinquenta e sete reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim em cesta de preços aceitáveis.

6 - DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

6.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma.

6.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

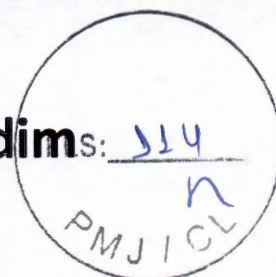
6.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão exercidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os produtos oriundos dos serviços serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - A Contratada Ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



7.3. - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens Fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação.

7.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação,

7.6 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada,

7.7 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

8.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

8.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

8.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133 de 2021,

10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.39.00
03	02	04.125.0041.2.019.0000	3.3.90.39.00

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Preço:

Furman

11.1.1 - O valor total estimado para a Contratação é de **113.057,00 (cento e treze mil e cinquenta e sete reais)**

11.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Contratação.

11.2 - Forma de Pagamento

11.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Prazo de Pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - Condições de Pagamento

11.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da Contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 13.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

13.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

14.1.5 - Fraudar o processo;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

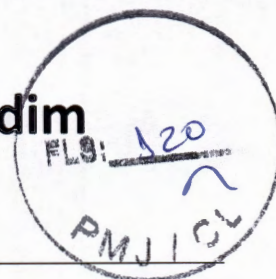
14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Dumais



14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Jardim revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Jardim deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

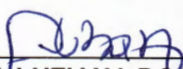
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Saliencamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jardim/CE, 15 de outubro de 2024.


FRANCISCA LUZIANA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração